



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Subprefeitura Itaquera

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção instalação e reposição de vidros da entrada da Subprefeitura de Itaquera e sala 10.

2. JUSTIFICATIVA

Os vidros foram quebrados, e eles servem como segurança desta subprefeitura.

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os serviços serão prestados na Sede da Subprefeitura Itaquera, situada na Rua Augusto Carlos Bauman, nº 851 – Itaquera – São Paulo – SP.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global total.

5. DO PRAZO

5.1 O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho/assinatura do Contrato.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados de modo que os vidros fiquem em adequadas condições de uso.

6.2. A Contratada deverá providenciar toda infraestrutura necessária à manutenção corretiva a ser realizada, com o fornecimento de materiais e ferramentas necessárias. As peças a serem fornecidas devem ser novas e de boa qualidade.

6.3. A empresa deverá prestar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados e das peças a garantia fornecida pelo fabricante.

7. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada, no verso da Nota Fiscal de Serviços a ser emitida pela Contratada, pelo responsável pela fiscalização a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.2 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

7.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

7.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou materiais.

7.5 O pagamento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

8.2 Garantir total qualidade dos serviços contratados; Subprefeitura Itaquera 8.3 Executar os serviços objeto do presente contrato, de modo que os

8.3 Executar os serviços objeto do presente contrato, de modo que os vidros que compõem as entradas das salas fiquem em adequadas condições de uso.

8.4 Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para a realização dos serviços de manutenção preventiva contratados, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

8.5 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

8.6 Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participarão da execução do objeto contratual;

8.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

8.8 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.10 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do Subprefeitura Itaquera pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

8.11 Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

9 DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas de acordo com a legislação pertinente, conforme previstas no edital de licitação e minuta do contrato da futura contratação.

10 VISTORIA

10.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão efetuar VISTORIA PRÉVIA no local da prestação dos serviços, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as condições para a execução dos mesmos, bem como para elaboração da proposta de preços dos serviços.

10.2. AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, através do telefone 2205-8831, com a Raquel horário 08 às 17 horas.